



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2023

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho, Estado da Minas Gerais, Welder Marcelo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso e gozo públicos, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, o imóvel de propriedade do Município, inscrito sob a matrícula nº 059329.2.0073999-35, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Lavras, conforme os limites e confrontações a seguir delineados:

Parágrafo único. Imóvel: área de terreno urbano, denominada Área Institucional, situada na Avenida X, no bairro “Jardim Alto Rio Grande II”, na cidade de Ribeirão Vermelho, com as seguintes confrontações: iniciando de frente para a Rua E, segue pela dita rua, numa extensão de 88,50 metros; daí volve à direita, formando um ângulo de 90°00’, numa extensão de 40,00 metros divisando com o Lote n.º 06 e lote n.º 03 da Quadra 07; daí volve à direita, formando um ângulo de 90°00’, numa extensão de 107,50 metros, divisando com a Rua D; daí volve à direita formando uma curva, com ângulo de 122°14’ e numa extensão de 10,65 metros, divisando com Rua D; daí volve à direita, formando um ângulo de 122°14’, numa extensão de 35,50 metros, divisando com Avenida X; daí volve à direita, formando uma curva, numa extensão de 5,05 metros, divisando com Rua E; até o vértice, onde se deu início a descrição e formando com a mesma um ângulo de 57°46’, com área total de 4.136,50 m².

Art. 2º A desafetação, objeto da presente Lei, tem por fim atribuir o caráter de interesse social e público ao imóvel, possibilitando a futura construção e doação de moradias



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

às famílias previamente selecionadas para construção de imóveis populares, com o fito de atender ao disposto no art. 23, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 20 de novembro de 2023.

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal

